

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 21/05/2012 às 17h40

Valéria / Mat. 46957

MPV 568

00137



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
17/05/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 568/2012

TIPO

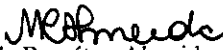
1 [x] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA PERPETUA ALMEIDA	PCdoB	AC	1/1

Suprima-se a expressão “do vencimento básico,” constante do artigo 42 da Medida Provisória nº 568/12.

Justificação

As tabelas de vencimento de todos os cargos de médico, constantes da MP 568/12, são fruto de um equívoco em relação às tabelas hoje em vigor. Hoje existe uma tabela única para a jornada de 20 horas semanais e, caso o servidor opte pela jornada de 40 horas semanais, os vencimentos são calculados duplicando-se os valores da tabela de 20 horas. Os anexos de vencimentos da MP 568/12, trazem duas tabelas: uma para a jornada de 20 horas e outra para a de 40 horas. Ocorre que aplicou-se a tabela hoje em vigor para a jornada de 20 horas semanais para a jornada de 40 horas o que reduz pela metade os vencimentos dos médicos, independente da jornada. A presente emenda visa impedir esse retrocesso que não se corrige por meio de uma vantagem pessoal de caráter transitório, conforme instituído pela MP 568/12.


Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC

17/05/2012
DATA

ASSINATURA

